



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

DECRETO



DECRETO Nº 9.140, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei nº 5.123 de 24 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

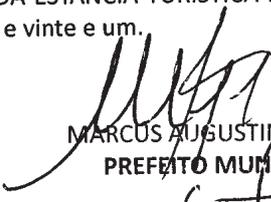
02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.0018.2613.95 – Bloco de Proteção Especial a Idosos - Federal		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	608	R\$ 120.000,00
08.242.0018.2616.95 – Bloco de Proteção Social Especial a Pessoas com Deficiência - Federal		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	609	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	610	R\$ 50.000,00

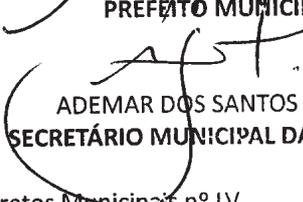
Total R\$ 220.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura a verba recebida através das Emendas Parlamentares nº 202037170008 e nº 202041180006.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro e Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

DECRETO



DECRETO Nº 9.144, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Regulamenta o artigo 24, inciso XI e XII, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Municipal nº 4.435 de 03 de junho de 2013 e, revoga o Decreto Municipal nº 9.034, de 08 de setembro de 2020.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO a competência do órgão executivo de trânsito do Município, no âmbito de sua circunscrição.

CONSIDERANDO o dever previsto de arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o artigo 24, inciso XI e XII, do Código de Trânsito Brasileiro, que disciplina ao órgão executivo de trânsito municipal, o serviço de guincho, apreensão, remoção, retenção, guarda e depósito de veículos automotores.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, gerenciar, controlar e executar as atividades de trânsito em todo o território municipal e, adotar as medidas necessárias para a implementação dos serviços de guincho, apreensão, remoção, retenção, guarda e depósito de veículos que tenham sido recolhidos por infrações de trânsito e, aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis nos casos decorrentes de infrações de trânsito, oriundas de circulação, estacionamento e parada nas vias públicas, bem como veículos abandonados em via pública em conformidade com a Lei Municipal nº 4.435 de 03 de junho de 2013.

Art. 2º O serviço de guincho, apreensão, remoção, retenção, guarda e depósito de veículos automotores consiste na exploração de pátio de recolhimento, mediante a cobrança das taxas decorrentes do guinchamento, apreensão, remoção, retenção, guarda, depósito e custódia diária dos veículos, sendo que:

§ 1º Uma vez recolhido o veículo ao pátio, será devida uma diária.

§ 2º A segunda diária e as sucessivas serão devidas após vinte e quatro horas de permanência, contados do horário da entrada do veículo no pátio.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

DECRETO



DECRETO Nº 9.144, DE 03 DE MARÇO DE 2021

-2-

§ 3º Fica a concessionária obrigada a manter em funcionamento o pátio, de segunda a sexta-feira das 09h às 17h, para que os proprietários possam retirar seus veículos, desde que possuam a autorização para retirada do veículo emitida pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, executará os serviços decorrentes deste Decreto, mediante concessão de serviço público, através de regular procedimento licitatório, pelo critério de maior repasse mensal e pelo pagamento da outorga, respeitando como parâmetros os termos fixados no Anexo I, deste Decreto.

§ 1º À empresa vencedora do procedimento licitatório será deferida, a concessão, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período a critério da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

§ 2º A concessão do serviço será por meio de licitação pelo critério de maior repasse mensal sendo este não inferior a 10% (dez por cento) e pelo pagamento de outorga.

§ 3º A definição do local para a instalação do pátio para a guarda e depósito dos veículos deverá ser de baixa densidade habitacional e precedida de Estudo de Impacto de Vizinhança, de forma a não acarretar maiores impactos à população do entorno, sendo que o local será submetido à vistoria pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, para fins de aprovação.

§ 4º O local de guarda de veículos deverá ser monitorado, vistoriado e limpo, a fim de não permitir o acúmulo de água e impedir a formação de criadouros e a proliferação de mosquitos transmissores de doenças, ratos ou insetos peçonhentos, pondo em risco as condições de saúde pública da população do entorno.

§ 5º Os veículos que possam acumular água deverão ser cobertos com lonas ou material similar.

§ 6º O guinchamento, a guarda e depósito consistirão na manutenção do veículo removido, retido ou apreendido em instalações da Concessionária, onde se garanta a segurança ao patrimônio particular, devendo a Concessionária apresentar seguro referente aos veículos guardados.

§ 7º O local de guarda de veículos deverá ser mantido em funcionamento de segunda a sexta-feira das 09h às 17h, para que os proprietários possam retirar seus veículos, sendo que o monitoramento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas por dia.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

DECRETO



DECRETO Nº 9.144, DE 03 DE MARÇO DE 2021

-3-

§ 6º A gestão do sistema de remoção, apreensão e guarda de veículos deverá ser informatizada e estar disponível em plataforma web e “on line”, a fim de agilizar os procedimentos de liberação dos veículos, conforme especificações a serem definidas pelo termo de referência.

Art. 4º À Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana caberá fiscalizar o serviço ora implantado, de acordo com as legislações em vigência, em especial a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - e demais leis municipais vigentes.

Parágrafo único. A concessionária respeitará a legislação em vigor e as normas baixadas pelo Poder Executivo Municipal relativamente ao serviço concedido, bem como, deverá facilitar por todos os meios ao seu alcance, a atividade da fiscalização municipal.

Art. 5º A Autoridade de Trânsito notificará os proprietários dos veículos recolhidos ao local utilizado para depósito e, não sendo retirados por seus proprietários, ou por quem de direito, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, poderá ser levado a leilão público, deduzindo-se do valor arrecadado o montante da dívida relativa a multas, tributos, depósito e encargos legais, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma da Lei.

Parágrafo único. À Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana conjuntamente com o setor responsável pela frota municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, caberá a promoção e execução do leilão.

Art. 6º Em caso de apreensão de veículo transportando carga perigosa ou perecível e de transporte coletivo de passageiros, aplicar-se-á o disposto no § 5º, do artigo 270 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 7º O recolhimento e a liberação dos veículos automotores e similares ao concessionário serão precedidos de autorização da Autoridade Municipal de Trânsito, e de forma eletrônica, através de sistema a ser fornecido pela concessionária.

Art. 8º A liberação do veículo será providenciada diretamente no pátio, mediante a comprovação do pagamento de todas as tarifas: de apreensão, remoção, retenção e estadia do veículo no pátio e multas pendentes no Sistema Municipal relacionado à apreensão.

§ 1º Todo o trâmite de liberação deverá ser realizado de forma eletrônica, através de sistema a ser fornecido pela concessionária.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

DECRETO



DECRETO Nº 9.144, DE 03 DE MARÇO DE 2021

-4-

§ 2º O preço das tarifas a que se refere o *caput* deste artigo, está definido no Anexo I, deste Decreto.

Art. 9º A Empresa habilitada no processo licitatório deverá:

I - manter o funcionamento dos serviços de guincho, apreensão, remoção, retenção, guarda e depósito de veículos automotores, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

II - ter controle de registro em local visível ao usuário, no qual o condutor ou proprietário, ao retirar o veículo, registrará eventuais danos, ou falta de equipamentos e/ou acessórios, ou, ainda, a sua inconformidade pelo estado do veículo.

III - ser responsável desde a remoção, até a entrega do veículo ao proprietário ou representante legal, por danos causados ao veículo e pela comprovada falta de equipamentos e/ou acessórios, assegurado o direito de regresso contra o autor do dano ou responsável pelo fato.

IV - manter, sob suas expensas, durante todo tempo da concessão, seguro de responsabilidade civil destinado a cobrir prejuízos causados por danos materiais (furto, roubo, incêndio, enxurradas, alagamentos e granizo) e contra terceiros, nos veículos depositados sob sua responsabilidade.

V - assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços públicos prestados;

VI - atender, prontamente, as solicitações e requisições da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana e da autoridade policial no que tange ao serviço de guincho, guarda e depósito dos veículos;

VII - manter o veículo/guincho atualizado quanto aos procedimentos e formas de guinchamento correto dos veículos novos;

VIII - atender as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhe sejam correlatas;

IX - apresentar o veículo para vistoria técnica comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo que lhe for estipulado;

X - zelar pela manutenção da continuidade do serviço de guincho, apreensão, remoção, retenção, guarda e depósito de veículos automotores;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

DECRETO



DECRETO Nº 9.144, DE 03 DE MARÇO DE 2021

-5-

XI - cumprir as solicitações de remoção determinadas pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, bem como pela Polícia Militar, havendo para essa necessidade de convênio de trânsito entre a Polícia Militar e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá;

XII - responder pelos seus atos, sujeitando-se às normas e penalidades do Código de Trânsito Brasileiro;

XIII - submeter-se à fiscalização das autoridades e agentes de trânsito competentes, assim como da própria Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

XIV - apresentar-se devidamente uniformizado, com colete refletivo ao condutor do veículo durante a prestação do serviço;

XV - substituir imediatamente o veículo/guincho quando este apresentar problemas mecânicos ou estiver em reparos;

XVI – disponibilizar sistema eletrônico e via *web* para todo o procedimento de liberação de veículos, integrado ao sistema municipal.

Art. 10 A empresa habilitada no processo licitatório não manterá qualquer outra atividade comercial ou industrial no local destinado a guarda e depósito de veículos, sob pena de rescisão irrevogável da concessão.

Parágrafo único. Serão permitidas atividades com o mesmo objeto, para outras instituições desde que as áreas de pátio sejam fisicamente separadas.

Art. 11 Os veículos/guincho deverão atender as seguintes condições:

I - estar em excelente condição de uso, nas partes mecânica e elétrica, lataria e com um sistema de guincho eficiente.

II - estar o veículo adequado às exigências legais.

III - estar equipado de modo a efetuar guinchamento de qualquer veículo, independente do ano de fabricação.

IV - estar provido de todos os equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como de sinalizador móvel e fixo que possibilite a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno;

V - possuir apólice de seguro contra terceiros, por danos físicos e materiais;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

DECRETO



DECRETO Nº 9.144, DE 03 DE MARÇO DE 2021

-6-

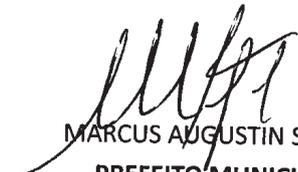
VI - submeter-se a vistorias periódicas, estabelecidas pelo DETRAN e pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

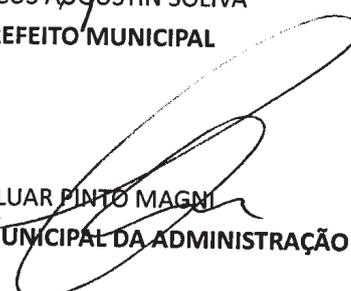
Art. 12 Para a Empresa habilitada no processo licitatório, será concedida pela Prefeitura Municipal, a concessão para explorar o Serviço de guincho, apreensão, remoção, retenção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos em decorrência de infração à legislação de Trânsito bem como veículos abandonados em via pública, mediante contrato de prestação de serviço, em que constará obrigatoriamente a condições constantes deste decreto.

Art. 13 Este Decreto revoga o Decreto Municipal nº 9.034, de 08 de setembro de 2020.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

DECRETO



DECRETO Nº 9.144, DE 03 DE MARÇO DE 2021

-7-

ANEXO I

TABELA DE PREÇO DAS TARIFAS A SEREM APLICADAS

SERVIÇO DE GUINCHO E REMOÇÃO	UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo)
Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores	10
Veículos de Passeio	10
Utilitários	10
Caminhões	15
Ônibus /Carretas	15
Caçambas, containers e similares	15
Para situações previstas na Lei Municipal nº 4.435 de 03 de junho de 2013	10

ESTADIA DE VEÍCULOS APREENDIDO OU RECOLHIDO	UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo)
Motocicletas, Motonetas, Ciclomotores	01
Veículos de Passeio	01
Utilitários	01
Caminhões	03
Ônibus /Carretas	03
Caçambas, containers e similares	03
Para situações previstas na Lei Municipal nº 4.435 de 03 de junho de 2013	01



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin - 82 - Centro - Fone/Fax: (012) 3128-7777 - Guaratinguetá - SP
Email: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021

A Secretaria Municipal da Educação **CONVOCA** os professores **PEBII Ensino Fundamental**, classificados no Processo Seletivo nº 001/2019 para Atribuição de Aulas, conforme quadro abaixo.

Local: **CENTRO DE CAPACITAÇÃO (antiga estação ferroviária)**
Praça Condessa de Frontin, nº 76 - Centro

Dia: **08/03/2021**

Horário: **09h00**

OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA E DISTANCIAMENTO SOCIAL

RECOMENDA-SE QUE O CANDIDATO LEVE UMA CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL

Os candidatos deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos:

- RG;
- Acúmulo de cargo (se acumular em outro município/estado) e horário de trabalho.
- Procuração registrada em cartório (se for o caso).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

EDITAL

PEBII – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA

NOME DA ESCOLA	DISCIPLINA	CLASSES/AULAS LIVRE			CLASSES/AULAS SUBSTITUIÇÃO			HORÁRIO TURNO	HTPC	ORIGEM DA VAGA	OBS
		M	T	N	M	T	N				
EMEIIEF Prof. ^a Aliete Ferreira Gonçalves (São Manuel)	Matemática (6º ao 9º ano)				24 a/s			07h às 12h30	3ª feira 18h às 20h	Prof. ^a Maria Teresa R. Coelho Beiti – INSS até 22/03/2021	
EMEIIEF Prof. Antônio da Cruz Payão (Rocinha)	Matemática (6º ao 9º ano)	06 a/s						07h às 12h30	3ª feira 18h às 20h	Livre	Total = 12 aulas semanais Estas aulas serão consideradas somente 01 bloco para adequação de jornada de trabalho de acordo com a necessidade da Sec. Munic. da Educação
EMEF Prof. ^a Ana Fausta de Moraes (Jd Aeroporto)	Matemática (6º ao 9º ano)		06 a/s					13h às 18h20	3ª feira 18h às 20h		

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Elisabeth Regina Arriente, da S. Sampaio
Secretária Municipal da Educação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

LICITAÇÃO

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 003/2021. Objeto: Registro de Preços para futura locação de máquinas e caminhões, incluindo mão de obra de operadores e motoristas para prestação de serviços em diversas frentes de trabalho em áreas rurais do Município. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 18/03/2021, às 10h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 008/2021. Objeto: Contratação de serviço de tecnologia de informação para auxiliar no monitoramento de casos de COVID -19, software de aplicação, pelo período de 3 meses. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 18/03/2021, às 10h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 006/2021. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de broxa, cimento e cal, destinados à Secretaria de Obras. Edital e local da sessão pública: www.bec.sp.gov.br. Data da sessão: 18/03/2021, às 10h.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Ofício Secretaria Municipal de Educação nº. 185/2021

Ref. Pregão Presencial nº. 01/2021 – Edital nº. 03/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por meio de alocação de mão de obra específica de cuidados infantil para atuarem nas escolas de Ensino Infantil (Creche e Pré-Escola)

Assunto: Manifestação acerca da Impugnação ao Edital apresentada pela pessoa jurídica CUIDARE SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA EIRELI

Cuida-se de Impugnação ao Edital apresentada pela pessoa jurídica CUIDARE – SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA – EIRELI.

Encaminhada a impugnação a esta Secretaria Municipal de Educação, passamos a nos manifestar.

Pois bem.

No que tange ao item a da impugnação apresentada, qual seja, a inexistência de regulamentação das atividades de cuidador, entendemos que a referida asserção não merece prosperar, eis que ao consultarmos a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), a identificamos no código 5162, portanto, devidamente regulamentada.

A respeito do item b, esclarecemos que, em que pese o entendimento apresentado pelo impugnante, a realização das visitas, com caráter obrigatório, faz-se necessário pois os maiores destinatários do serviço que será oferecido são pessoas incapazes de discernimento cognitivo, o que demanda que a pessoa jurídica fornecedora da mão de obra licitada entenda a realidade de seus destinatários (crianças) e dinâmica do funcionamento do local de serviço.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Com relação ao item c, não restam dúvidas de que a exigência da documentação é aquela descrita em lei, em estrito cumprimento do princípio da legalidade. Por outro vértice, exigir tal registro se mostrará restritivo para o edital em questão, ferindo o princípio da ampla competitividade.

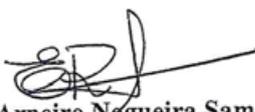
Por fim, quanto ao item d, esclarecemos que a Certidão de registro do SESMT será exigida do licitante vencedor, em complementação aos documentos de habilitação, sendo certo que, na ausência da certidão de registro no SESMT, a declaração de inaplicabilidade ou de não sujeição da empresa licitante deverá conter informações hábeis e suficientes a demonstrar a não sujeição ao SESMT.

Ante a todo o exposto, a manifestação desta Secretaria Municipal de Educação é pelo **NÃO ACOLHIMENTO** da Impugnação ao Edital nº. 03/2021 apresentada pela pessoa jurídica CUIDARE –SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA E APOIO A PESSOA – EIRELI, mantendo-se o instrumento convocatório tal como publicado anteriormente.

Sendo o que nos havia a informar, seguimos à disposição.

Atenciosamente,

Adriana Aparecida de Melo
Departamento de Compras da Educação


Elisabeth Regina Arneiro Nogueira Sampaio
Secretária da Educação do Município de
Guaratinguetá-SP

ILMO SR.
FRANCISCO RICARDO DE FRANÇA OLIVEIRA
DIRETOR DO SETOR DE LICITAÇÃO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Praça Condessa de Frontin, 82 – Centro- Guaratinguetá – SP

Fone (12) 3128-7777

E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Ofício Secretaria Municipal de Educação nº. 186/2021

Ref. Pregão Presencial nº. 01/2021 – Edital nº. 03/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, por meio de alocação de mão de obra específica de cuidados infantil para atuarem nas escolas de Ensino Infantil (Creche e Pré-Escola)

Assunto: Manifestação acerca da Impugnação ao Edital apresentada pela pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE - ASSEJ

Cuida-se de Impugnação ao Edital apresentada pela pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE - ASSEJ.

Encaminhada a impugnação a esta Secretaria Municipal de Educação, passamos a nos manifestar.

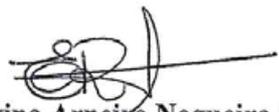
Pois bem.

A manifestação desta Secretaria Municipal de Educação é pelo **ACOLHIMENTO** da impugnação ao edital apresentada pela pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE – ASSEJ, com a conseqüente retificação do edital para que seja observada a disposição do artigo 31, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, e manutenção das demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, em especial dia e hora da sessão pública, haja vista que a alteração sugerida não afeta a elaboração das propostas, nos termos do artigo 21, §4º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sendo o que nos havia a informar, seguimos à disposição.

Atenciosamente,

Adriana Aparecida de Melo
Departamento de Compras da Educação


Elisabeth Regina Arneiro Nogueira Sampaio
Secretária da Educação do Município de
Guaratinguetá-SP

ILMO SR.
FRANCISCO RICARDO DE FRANÇA OLIVEIRA
DIRETOR DO SETOR DE LICITAÇÃO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835



Diante do exposto nos autos do processo do pregão presencial nº 09/21 referente a contratação de serviço especializado de controlador de acesso, destinado à Secretaria de Saúde (COVID 19), pelo período de 6 meses, ratifico as considerações feitas por esta Secretaria juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica para **DECIDIR** pela **REVOGAÇÃO** do processo licitatório nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Guaratinguetá, SP, 04 de março de 2021.

Maristela Siqueira Macedo de Paula
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835



Diante do exposto nos autos do processo do pregão presencial nº 010/21 referente a contratação de serviço especializado de vigilância armada e motorizada, destinado à Secretaria de Saúde (COVID 19), pelo período de 6 meses, ratifico as considerações feitas por esta Secretaria juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica para **DECIDIR** pela **REVOGAÇÃO** do processo licitatório nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Guaratinguetá, SP, 04 de março de 2021.

Maristela Siqueira Macedo de Paula
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

AUTO DE INFRAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

AUTO DE INFRAÇÃO / AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE / DEFESA:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 531/2021 DATA: 19/02/2021

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 672/2021 DATA: 05/03/2021

INFRATOR: ADRIANA AMADOR BUENO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 532/2021 DATA: 25/02/2021

INFRATOR: BENEDITO MATTOS CHAVES

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 358/2021 DATA: 25/02/2021

INFRATOR: RAIÁ DROGASIL S/A

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 357/2021 DATA: 20/02/2021

DEFESA: Nº: 10804/2021 DATA: 22/02/2021

INFRATOR: AURENI DAS GRAÇAS OLIVEIRA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 359/2021 DATA: 27/02/2021

INFRATOR: VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 360/2021 DATA: 27/02/2021

INFRATOR: C&C MARCHETTI RESTAURANTE LTDA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 361/2021 DATA: 27/02/2021

DEFESA Nº: 10904/2021 DATA: 04/03/2021

INFRATOR: SERGIO G C SORVETERIA

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA Nº: 0670/2021 DATA: 08/01/2021

INFRATOR: ANTONIO MONTEIRO

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA Nº: 0666/2021 DATA: 08/01/2021

INFRATOR: SEBASTIÃO LIDIO O MORAES



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

AUTO DE INFRAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Vigilância Sanitária

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0424/2019 DATA: 10/04/2019

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº: 0671/2021 DATA: 07/01/2021

INFRATOR: VALDIRENE APARECIDA PRADO ME

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0528/2021 DATA: 06/01/2021

INFRATOR: VALDIRENE APARECIDA PRADO ME

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA:

NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA: Nº: 268/2021 DATA: 01/03/2021

INFRATOR: VALDIRENE APARECIDA PRADO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0387/FUNCOC/2021_{1, jera.}

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	C	DE A	R	E/OU
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA CHRISTIANO VIEIRA				
Bairro	RESIDENCIAL MIRANTE DO VALE		Município	GUARATINGUETÁ - SP	
CEP	12516-440		Processo nº	0387/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA ARNOLFO VIEIRA, 533
Bairro	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.210.044.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matriculado 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0386/FUNCOC/2021_{icra}.

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	R	C	H	DOS	S	E O
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
End.:	RUA PEDRO CAPPIO, 575					
Bairro	PEDREGULHO		Município	GUARATINGUETÁ - SP		
CEP	12515-050		Processo nº	0386/2021		
ENDEREÇO DO IMÓVEL						
Rua/Av	RUA ARNOLFO VIEIRA, 532					
Bairro	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL					
Município	GUARATINGUETÁ					
Inscrição cadastral	05.214.002.00					

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo L. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0383/FUNCOC/2021_{lgev.}

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A	H	K
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	AVENIDA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 731		
Bairro	CIDADE ENGENHEIRO NEIVA	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12521-280	Processo nº	0383/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA DOMINGOS HASMANN, 72
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.166.032.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0382/FUNCOC/2021.lgev.

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	A. DE A	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	TEODORO GALDINO, 115		
Bairro	RES. VILLAGE SANTANA	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12513-400	Processo nº	0382/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA GENI GAMA PEREIRA DA SILVA, 401		
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.153.032.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20178
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0381/FUNCOC/2021.lgev.

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	PAULO JOSÉ MORAES DE PAULA SANTOS		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA RAFAEL MOLLICA		
Bairro	PARQUE RES. BEIRA RIO I	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12517-600	Processo nº	0381/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	AVENIDA WELLINGTON SILVA, 279		
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.157.004.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20178
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0380/FUNCOC/2021.lgev.

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	BENEDITO HILARIO BUSNARDO		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA EXPEDICIONÁRIO DILERMANDO DE OLIVEIRA CORNETTI, 23		
Bairro	PORTAL DAS COLINAS	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12516-260	Processo nº	0380/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA OLGA LOURENÇO, 543
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.163.016.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0379/FUNCOC/2021.lgev.

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C	E	L
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	AVENIDA HELENIR CARIOCA DOS REIS BARROS, 119		
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12513-485	Processo nº	0379/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	AVENIDA HELENIR CARIOCA DOS REIS BARROS, 119
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.178.013.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alamedado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo L. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0378/FUNCOC/2021.lgev.

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	FRANCISCO GERVÁSIO OLIVEIRA		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA ALFONSO GIANNICO, 125		
Bairro	PEDREGULHO	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12515-160	Processo nº	0378/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA OLGA LOURENÇO, 289		
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.167.018.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

- De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;
- De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;
- De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0377/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	N D E F L D A S		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA JOÃO MATIAS BARBOSA, 154		
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12513-435	Processo nº	0377/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA JOÃO MATIAS BARBOSA, 154
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.167.019.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matricula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0376/FUNCOC/2021.lgv.

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	A	DE O
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA CAPITÃO EMÍDIO MOREIRA, 185		
Bairro	PONTE ALTA	Município	APARECIDA - SP
CEP	12570-000	Processo nº	0376/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA JOÃO MATIAS BARBOSA, 143		
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.166.013.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0375/FUNCOC/2021^{lgecv.}

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	W	M	
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA PIRES DO RIO, 115		
Bairro	ALTO DAS ALMAS	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12503-085	Processo nº	0375/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA JOÃO MATIAS BARBOSA, 106
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.167.023.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0374/FUNCOC/2021^{ajca}.

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	A	V	N
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA RUA EXPEDICIONARIO JOSE AUGUSTO QUERIDO FILHO, 97			
Bairro	JARDIM DO VALE I	Município	GUARATINGUETÁ - SP	
CEP	12519-350	Processo nº	0374/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIA APARECIDA SILVA MATTA, 84
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.296.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0373/FUNCOC/2021,icra.

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E DOS S		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA MARIA APARECIDA SILVA MATTA, 54		
Bairro	JARDIM DO VALE II	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12519-480	Processo nº	0373/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIA APARECIDA SILVA MATTA, 54
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.293.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0372/FUNCOC/2021.jcra.

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	P	S	G	DA	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA JOAO MARCONDES DE ANDRADE, 104				
Bairro	JARDIM DO VALE I	Município	GUARATINGUETÁ - SP		
CEP	12518-600	Processo nº	0372/2021		

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA JOAO MARCONDES DE ANDRADE, 104
Bairro	JARDIM DO VALE I
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.126.058.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20975
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0371/FUNCOC/2021_{icra}.

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	ROMEU BAESSO		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA JOAO MARCONDES DE ANDRADE, 103		
Bairro	JARDIM DO VALE I	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12518-600	Processo nº	0371/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA JOAO MARCONDES DE ANDRADE, 103
Bairro	JARDIM DO VALE I
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.126.074.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0370/FUNCOC/2021¹icra.

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	L	C	N	E	M	C	P	D	A	S	N
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL											
End.:	RUA ARISTIDES LOBO, 122										
Bairro	NOVA GUARA			Município	GUARATINGUETÁ - SP						
CEP	12515-475			Processo nº	0370/2021						

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA JOAO MARCONDES DE ANDRADE, 115
Bairro	JARDIM DO VALE I
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.126.073.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0369/FUNCOC/2021,¹ JCR.

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	FRANCISCO SOUZA E SILVA		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA BENEDITO FERNANDES PORTO, 414		
Bairro	JARDIM DO VALE I	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12518-620	Processo nº	0369/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA BENEDITO FERNANDES PORTO, 414		
Bairro	JARDIM DO VALE I		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.117.015.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0368/FUNCOC/2021.jera.

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	T	V	T
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA DOM JOAO VI, 399		
Bairro	NOVA GUARA	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12515-495	Processo nº	0368/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA MARIA APARECIDA SILVA MATTA, 125		
Bairro	JARDIM DO VALE II		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.267.252.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0367/FUNCOC/2021, jera.

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	A	G
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA TENENTE ANDRELINO CORNETTI, 371		
Bairro	PEDREGULHO	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12515-110	Processo nº	0367/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIA APARECIDA SILVA MATTA, 114
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.299.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20173
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0366/FUNCOC/2021^{scra}

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	F	A	DE P	N
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 216			
Bairro	NOVA GUARA	Município	GUARATINGUETÁ - SP	
CEP	12515-505	Processo nº	0366/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIA APARECIDA SILVA MATTÁ, 161
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.249.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones: (12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0365/FUNCOC/2021_{icra}.

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C A D O P		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA CORONEL JOAO VIEIRA, 333		
Bairro	CAMPO DO GALVÃO	Município	GUARATINGUETA - SP
CEP	12505-210	Processo nº	0365/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA MARIA APARECIDA SILVA MATTA, 173
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.248.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0364/FUNCOC/2021.icra.

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	G O L		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA EXPEDICIONARIO MILTON RODRIGUES, 54		
Bairro	JARDIM DO VALE I	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12519-270	Processo nº	0364/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA JOAO MARCELINO CAVALHEIRO, 180
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.247.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de RS 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0362/FUNCOC/2021.lgcv.

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A	R	DE B
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA JOSÉ SEBE, 549		
Bairro	PARQUE RES. BEIRA RIO I	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12517-410	Processo nº	0362/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUAJOÃO MATIAS BARBOSA, 94		
Bairro	RESIDENCIAL VILLAGE SANTANA		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	11.167.024.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vileira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0360/FUNCOC/2021, 1ª vez.

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	G	E F	E	E P	LTDA
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA CLAUDIO PTOLOMEU, Nº 658				
Bairro	JARDIM COIMBRA	Município	SAO PAULO- SP		
CEP	03693-000	Processo nº	0360/2021		

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA EGMAR CESAR DE AQUINO, Nº 88
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.494.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vjeira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0359/FUNCOC/2021¹icra.

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C	D	A	DE I	LTDA.
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, Nº 185				
Bairro	NOVA GUARA		Município	GUARATINGUETÁ - SP	
CEP	12500-020		Processo nº	0359/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA LUIZ GONZAGA DE PAIVA, Nº 104
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.498.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0358/FUNCOC/2021^{scra}.

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	DA	C	S	J
ENDEREÇO J PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA DAS NACOES UNIDAS, Nº 175				
Bairro	NOVA GUARA		Município	GUARATINGUETÁ - SP	
CEP	12515-440		Processo nº	0358/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA LUIZ GONZAGA DE PAIVA, Nº 95
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.541.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0357/FUNCOC/2021_{JCTA}

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	DA	C	S	J
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA DAS NACOES UNIDAS, Nº 175				
Bairro	NOVA GUARA		Município	GUARATINGUETÁ - SP	
CEP	12515-440		Processo nº	0357/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA LUIZ GONZAGA DE PAIVA, Nº 87
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.540.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula nº 175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0356/FUNCOC/2021.^{icra.}

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	M	B
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA LUIZ GONZAGA DE PAIVA, Nº 79		
Bairro	JARDIM DO VALE II	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12519-550	Processo nº	0356/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA LUIZ GONZAGA DE PAIVA, Nº 79		
Bairro	JARDIM DO VALE II		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.267.539.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0355/FUNCOC/2021^{icra}.

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	I C R DE A		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA GERALDO BARBOSA DOS REIS, Nº 175		
Bairro	JARDIM DO VALE II	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12519-505	Processo nº	0355/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA GERALDO BARBOSA DOS REIS, Nº 175
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.342.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luís Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0354/FUNCOC/2021^{ajra}

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	R	L	G
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA BARTOLOMEU BUENO, Nº 111		
Bairro	NOVA GUARA	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12515-560	Processo nº	0354/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA GERALDO BARBOSA DOS REIS, Nº 144
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.356.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a) / usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a) / usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo G. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0353/FUNCOC/2021^{icra}.

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	J	M	R
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA CORONEL TAMARINDO, Nº 129		
Bairro	CENTRO	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12501-070	Processo nº	0353/2021
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	RUA GERALDO BARBOSA DOS REIS, Nº 125		
Bairro	JARDIM DO VALE II		
Município	GUARATINGUETÁ		
Inscrição cadastral	05.267.306.00		

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 05 de março de 2021 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 3.835

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 0352/FUNCOC/2021.jcra.

Guaratinguetá, 05 de março de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	D	L	V	DE	C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA BARÃO DA BOCAINA, Nº 157				
Bairro	JARDIM TAMANDARE	Município	GUARATINGUETÁ - SP		
CEP	12503-650	Processo nº	0352/2021		

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA GERALDO BARBOSA DOS REIS, Nº 120
Bairro	JARDIM DO VALE II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.267.354.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 12 de março de 2021;

De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 20 de março de 2021;

De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 20 de março de 2021.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados e por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO FEITO, sendo assim ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matricula: 20179
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br